

Presidente

Leonardo Orato Rangel

Diretora Jurídica

Laís Monteiro Alves T. B. Leite

Agente de Contratação/Pregoeiro

Verônica Silvestre Madureira

Secretário Executivo

Carlos Vinícius Viana Vieira

Diretor Controle Interno

Acaian Neves dos Santos

Diretor Administrativo e Financeiro

Leilson de Souza Lyra

Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Cristiano Berenger do Nascimento

Quarta-feira, 02 de Setembro de 2026 | Edição 740 | Página 1

**Atos da Secretaria Executiva
Portaria nº 086/2026**

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 008/2025 celebrados entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense e a **SS REPRESENTAÇÕES LTDA.**

O **Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, X e XVI do Estatuto do Consórcio, visando zelar pelos interesses do Consórcio;
CONSIDERANDO o processo licitatório nº 496/2024, que resultou no Contrato nº 008/2025, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2019 do CIDENNF, que dispõe sobre as competências do gestor e fiscal dos contratos celebrados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como Gestor do Contrato nº 008/2025 o servidor do Cidennf, VITOR DA SILVA, Diretor Adjunto de Projetos e Captação de Recursos, matrícula nº 012.

Art. 2º - Nomear como Fiscal do Contrato nº 008/2025 o servidor do Cidennf, CRISTIANO BERENGER DO NASCIMENTO, Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Regional, matrícula nº 017.

Art. 3º - Nomear como membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato 008/2025, o engenheiro BERNARDO DE ALMEIDA FIGUEIREDO, CREA-RJ nº 2022108626 e matrícula Municipal nº 60261-2/1, na qualidade de Responsável Técnico do Município de Itaperuna/RJ.

Art. 4º - O Gestor e o Fiscal do contrato nomeados por esta Portaria deverão cumprir as disposições e obrigações dispostas na Portaria nº 006/2019.

Art. 5º - Tornar sem efeito a Portaria nº 088/2025, de 08 de setembro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de setembro de 2026.

Carlos Vinicius Viana Vieira
Secretário Executivo do Cidennf

**Atos da Secretaria Executiva
Portaria nº 087/2026**

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 007/2025 celebrados entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense e a **SS REPRESENTAÇÕES LTDA.**

O **Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, X e XVI do Estatuto do Consórcio, visando zelar pelos interesses do Consórcio;

CONSIDERANDO o processo licitatório nº 497/2024, que resultou no Contrato nº 007/2025, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2019 do CIDENNF, que dispõe sobre as competências do gestor e fiscal dos contratos celebrados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como Gestor do Contrato nº 007/2025 o servidor do Cidennf, VITOR DA SILVA, Diretor Adjunto de Projetos e Captação de Recursos, matrícula nº 012.

Art. 2º - Nomear como Fiscal do Contrato nº 007/2025 o servidor do Cidennf, CRISTIANO BERENGER DO NASCIMENTO, Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Regional, matrícula nº 017.

Art. 3º - Nomear como membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato 007/2025, o engenheiro BERNARDO DE ALMEIDA FIGUEIREDO, CREA-RJ nº 2022108626 e matrícula Municipal nº 60261-2/1, na qualidade de Responsável Técnico do Município de Itaperuna/RJ.

Art. 4º - O Gestor e o Fiscal do contrato nomeados por esta Portaria deverão cumprir as disposições e obrigações dispostas na Portaria nº 006/2019.

Art. 5º - Tornar sem efeito a Portaria nº 087/2025, de 08 de setembro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de setembro de 2026.

Carlos Vinicius Viana Vieira
Secretário Executivo do Cidennf



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA NACIONAL DE MUDANÇA DO CLIMA

TERMO DE ADESÃO À INICIATIVA DE APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA - ADAPTACIDADES.

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - (CIDENNF)/ RJ, composto pelos municípios Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Itaiva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, *São Francisco de Itabapoana*, São João da Barra, São José de Ubá e Varre Sai, somado a Laje do Muriaé como participe nesse termo por meio de convênio de cooperação Nº 001/2025 assinado junto ao consórcio; inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.233.059/0001-16, doravante denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo(a) Presidente Sr. LEONARDO ORATO RANGEL, CPF ***.555.797-**-brasileiro, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO, em conformidade com o Decreto nº 12.041, DE 5 DE JUNHO DE 2024, que cria o Programa Cidades Verdes Resilientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente termo é a adesão do CONSÓRCIO ou ASSOCIAÇÃO supra referido, por intermédio do seu representante, à iniciativa AdaptaCidades, no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. O CONSÓRCIO ou ASSOCIAÇÃO em referência possui risco de impactos decorrentes da mudança do clima e atende os critérios de seleção estipulados na Portaria GM/MMA nº 1256, de 26 de dezembro de 2024, que cria a iniciativa AdaptaCidades.

2.2. Para participar do Programa o município deverá:

I - assinar o presente Termo de Adesão pelo seu representante legal (presidente);

II - realizar Audiência Pública em até 120 dias, com a participação de representantes da sociedade civil; para apresentação da iniciativa AdaptaCidades; e

III - possuir corpo técnico disponível para atuar como ponto focal a ser treinado para o acompanhamento das ações relacionadas à iniciativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO CONSÓRCIO OU ASSOCIAÇÃO

3.1. O CONSÓRCIO ou ASSOCIAÇÃO signatário do presente termo se compromete a:

I - designar representante responsável pelo cumprimento e operacionalização da iniciativa AdaptaCidades;

II - disponibilizar equipe técnica (mínimo de 5 pessoas), preferencialmente servidores ou empregados públicos, para o desenvolvimento do presente Instrumento;

III - prover condições para garantir a participação de seus técnicos na execução das reuniões técnicas presenciais ou virtuais;

IV - disponibilizar instalação física, infraestrutura e ferramentas online para realização de reuniões técnicas presenciais ou virtuais;

V - participar das reuniões presenciais ou virtuais e de eventos de capacitação e de divulgação dos resultados das atividades desenvolvidas, visando a divulgação de conhecimentos na área de trabalho;

VI - coordenar o processo de elaboração do Plano de Adaptação à mudança do clima;

VII - apresentar um plano de trabalho em até 90 (noventa) dias após a publicação deste Termo de Adesão, a partir de modelo proposto pelo Ministério de Meio Ambiente e Mudanças do Clima, onde constem compromissos de colaboração com o governo federal e estadual; e

VIII - manter o Ministério do Meio Ambiente informado sobre a implementação e resultados da iniciativa AdaptaCidades no âmbito de seu território conforme os canais de comunicação e plataformas indicadas pela Secretaria Nacional de Mudança do Clima.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

4. O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima se compromete a:

I - realizar capacitação virtual (EAD) e oficinas presenciais com a equipe técnica indicada pelo município;

II - fornecer suporte técnico e mentoria aos entes estaduais na coordenação com os municípios para elaboração dos planos de adaptação à mudança do clima;

III - designar equipe interna para supervisionar o desempenho das ações pactuadas no âmbito da iniciativa AdaptaCidades;

IV - apoiar a elaboração dos planos de adaptação à mudança do clima com aporte de conhecimento, metodologias e ferramentas; e

V - articular, a partir da experiência da iniciativa AdaptaCidades, melhorias em políticas nacionais e setoriais de adaptação à mudança do clima para ampliar a capacidade municipal de adaptação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Os recursos para implementação das ações sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, de que trata a cláusula anterior, serão disponibilizados através de projetos de cooperação técnica ou orçamento público federal.

5.2. Após a ratificação deste termo, o Consórcio ou Associação estará apto a receber o apoio inicial, na forma do art. 6º da Portaria GM/MMA nº 1256, de 26 de dezembro de 2024, para o fortalecimento da capacidade institucional municipal para a elaboração de planos municipais de adaptação à mudança do clima.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de adesão terá vigência de 36 (trinta e seis) meses da data de sua publicação, sendo automaticamente prorrogado por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes, comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

7. Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, ou rescindido em caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8. O presente Termo poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação

do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

9. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes da vigência deste Termo permanecerão subordinados às entidades às quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10. O extrato do presente termo será publicado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima no Diário Oficial da União.

10.1 Os partícipes deverão publicar o presente Acordo de Adesão na página de seus respectivos sítios oficiais na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO.

11.1. Os partícipes solicitarão a resolução de eventuais conflitos à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da Advocacia-Geral da União. Não logrando êxito, elegem a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como foro competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Adesão.

Campo dos Goytacazes, 04 de março de 2026, Assinatura eletrônica do Partícipe Aderente

LEONARDO
ORATO
RANGEL
Assinado de forma
digital por LEONARDO
ORATO RANGEL
Dados: 2026.04.20
10:52:35 -03'00'
LEONARDO ORATO RANGEL

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - (CIDENNF)/ RJ

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/07/2026 | Edição: 123 | Seção: 3 | Página: 222

Órgão: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima / Secretaria Nacional de Mudança do Clima

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: TERMO DE ADESÃO, que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - (CIDENNF)/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.233.059/0001-16, e a Secretaria Nacional de Mudança do Clima, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, inscrito sob CNPJ/MF nº 37.115.375/0001-07. OBJETO: Adesão do consórcio supra referido, por intermédio do seu representante legal, à iniciativa AdaptaCidades, no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da publicação. RECURSOS FINANCEIROS: Não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. PROCESSO SEI nº 02000.001158/2026-70. DATA DE ASSINATURA: 20/04/2026. SIGNATÁRIO: Leonardo Orato Rangel, CPF nº ***.555.797-**, Presidente do Consórcio.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA TÉCNICA SETORIAL DE GESTÃO DE TURISMO**

O Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 11 do seu Regimento Interno, convoca todos os membros que compõem a presente Câmara Técnica Setorial de Gestão de Turismo, a realizar-se presencialmente, no Cine Darcy, na Universidade Estadual do Norte Fluminense - UENF, no dia 16 de setembro de 2026, às 14:00 horas (quatorze horas), para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- Atualizações sobre as emendas de infraestrutura do Caminhos do Açúcar;
- Fomento à Film Commission do Norte e Noroeste Fluminense;
- Informações sobre lançamento do Catálogo Caminhos do Açúcar;
- Outros assuntos de interesse comum.

Campos dos Goytacazes (RJ), 01 de setembro de 2026.

CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA
Secretário Executivo do Cidennf